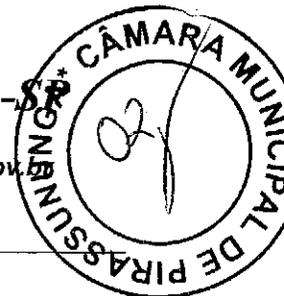




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

*“Institui o Diploma Atleta do
Ano”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Diploma "Atleta do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear esportistas profissionais ou amadores da sociedade pirassununguense que se destacam no dia a dia ou prestando relevantes serviços em prol da população esportista e do desporto.

Art. 2º O Diploma será concedido anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia do Esportista que se comemora em 19 de fevereiro, consoante Lei nº 8.672 de 06 de julho de 1993 (Lei Zico).

Art. 3º Fará jus a homenagem o Atleta profissional ou amador que obteve destaque nos esportes ou pelos seus atos em prol da comunidade e do desporto municipal.

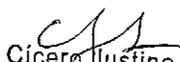
Parágrafo Único – A homenagem poderá ser concedida igualmente à pessoa física que por seus atos e contribuições conferiu grande apoio ao esporte de Pirassununga.

Art. 4º A escolha do Atleta do Ano será realizada através indicação dos Vereadores.

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 06 / 11 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

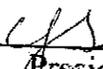
Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 13 / 11 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 11 de 2023.


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 11 de 2023.


Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 13 de 11 de 2023.


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 2023.


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 2023.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 895
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

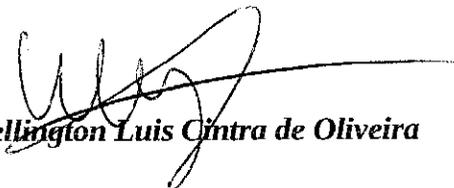


Parágrafo Único - O Vereador encaminhará, por ano, um único nome de esportista homenageado à Câmara Municipal, até o dia 30 de janeiro que antecede o Ato Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 01 de novembro de 2023.



Wellington Luis Cintra de Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 880
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

O decreto legislativo que institui o reconhecimento do "Esportista do Ano" baseia-se na importância de valorizar e incentivar a prática esportiva, conforme estabelece a Lei Zico (Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993).

Esta lei, criada pelo ex-jogador de futebol Arthur Antunes Coimbra, o Zico, visa promover o desenvolvimento do esporte no Brasil, fomentando a formação de atletas e o crescimento de modalidades esportivas diversas. Ao reconhecer anualmente um esportista que se destacou por seu desempenho, dedicação e contribuição ao esporte, o decreto legislativo almeja estimular a prática esportiva e a busca pela excelência, além de ressaltar a importância do esporte enquanto ferramenta de inclusão social, formação de cidadãos e promoção de saúde e bem-estar.

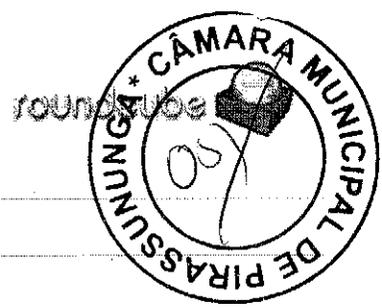
Além disso, a homenagem ao "Esportista do Ano" também serve como um meio de reconhecimento público do esforço e do talento dos atletas, incentivando-os a perseverar em seus treinamentos e competições. Através dessa premiação, pretende-se também ampliar a visibilidade do esporte e inspirar outras pessoas, especialmente as mais jovens, a se envolverem com atividades físicas e esportivas.

Portanto, o decreto legislativo de "Esportista do Ano" se justifica como uma iniciativa alinhada aos princípios da Lei Zico, contribuindo para o desenvolvimento do esporte no país e para o reconhecimento e valorização dos esportistas profissionais ou amadores da sociedade pirassununguense que se destacam no dia a dia ou prestando relevantes serviços em prol da população esportista e do desporto.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Assunto **projeto para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-11-06 10:43



- PDL_16_2023.pdf(~1,1 MB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- Projeto de Decreto Legislativo 16/2023

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP



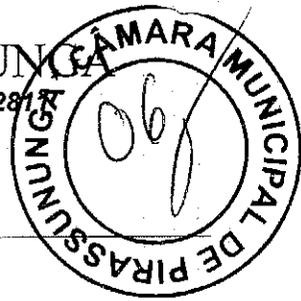
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 16/2023

AUTORIA: Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira

EMENTA: Institui o diploma Atleta do ano.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma forma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim nesse aspecto entendo pela regularidade formal do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2801

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em relação à espécie legislativa, o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, dispõe que “ Os decretos legislativos destinam-se a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do prefeito e que tenham efeito externo”. Verifica-se no contexto atual, a correta adoção do decreto legislativo para a instituição do diploma do Atleta do ano.

Cumpre-me ressaltar ainda o art. 26, XII da Lei Orgânica Municipal que diz:

Art. 26 – Compete Privativamente a Câmara dos Vereadores :

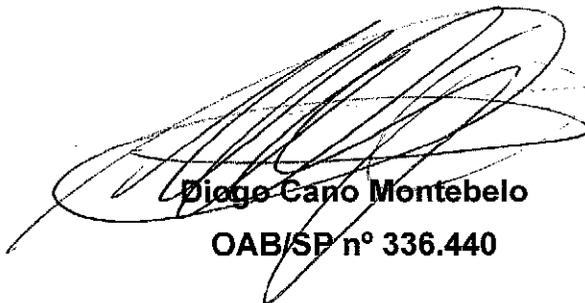
XII – Conceder títulos honoríficos a pessoa que, reconhecidamente tenha prestado serviço no Município;

Importa salientar que a criação de honraria valoriza aquele que possui papel fundamental no município. Contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade melhor.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo.

Pirassununga, 07 de novembro de 2023.



Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

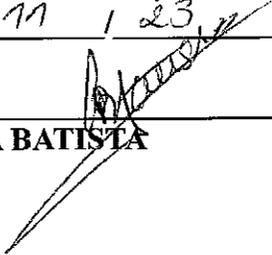
Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Diploma "Atleta do Ano"** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


LUCIANA BATISTA

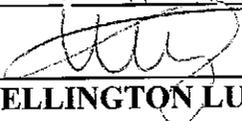
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Diploma "Atleta do Ano"** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

VÍTOR NARESSI NETTO



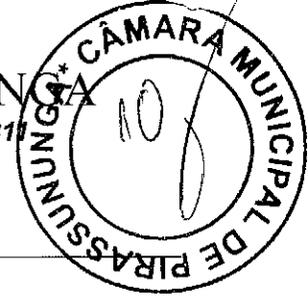
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

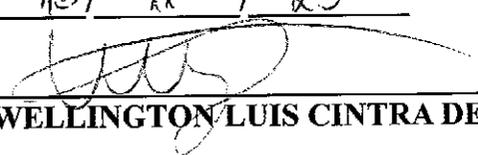
Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Diploma "Atleta do Ano"** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23


WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

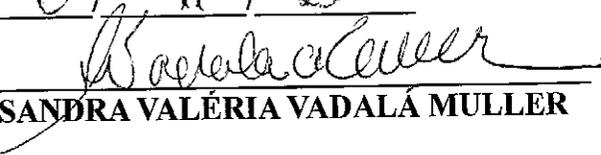
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23


JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



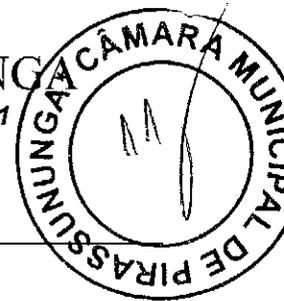
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MÜLLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



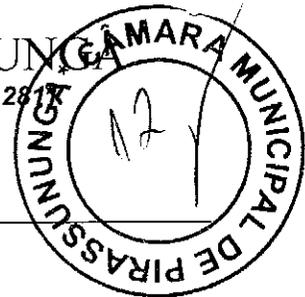
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

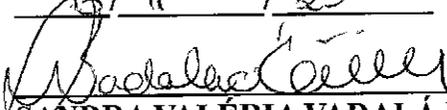
Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", **institui o título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022**

Atenciosamente,


Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MÜLLER

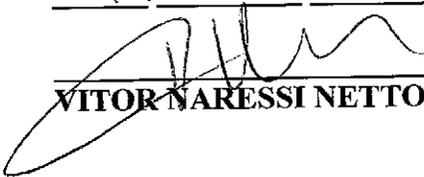
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23


VITOR NARESSI NETTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o título de servidor público do ano e revoga o **Decreto Legislativo nº 353** de 11 de outubro de 2022

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

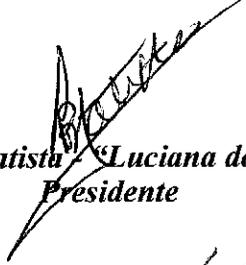


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, institui o Diploma **“Atleta do Ano”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente

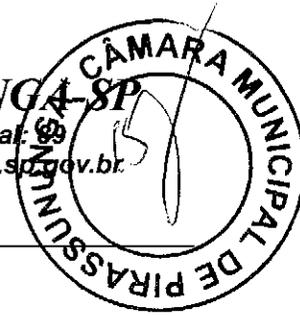

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 13240-900
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

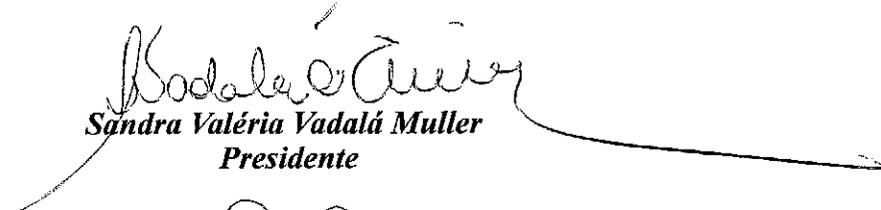


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Diploma “Atleta do Ano”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

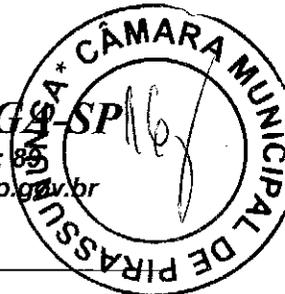

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 85
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Diploma “Atleta do Ano”**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

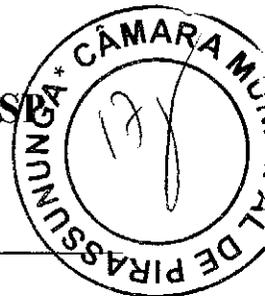
Jefferson José Alexandre
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 819/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de 11 de 2023

Cícero João Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, institui o Diploma “Atleta do Ano”.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Vereador

[Handwritten signature]
Calimbo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2023

*“Institui o Diploma Atleta do
Ano ”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Diploma “Atleta do Ano”, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear esportistas profissionais ou amadores da sociedade pirassununguense que se destacam no dia a dia ou prestando relevantes serviços em prol da população esportista e do desporto.

Art. 2º O Diploma será concedido anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia do Esportista que se comemora em 19 de fevereiro, consoante Lei nº 8.672 de 06 de julho de 1993 (Lei Zico).

Art. 3º Fara jus a homenagem o Atleta profissional ou amador que obteve destaque nos esportes ou pelos seus atos em prol da comunidade e do desporto municipal.

Paragrafo Único — A homenagem poderá ser concedida igualmente à pessoa física que por seus atos e contribuições conferiu grande apoio ao esporte de Pirassununga.

Art. 4º A escolha do Atleta do Ano será realizada através indicação dos Vereadores.

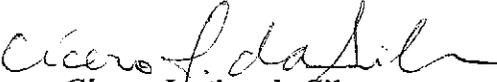
Paragrafo Único – O Vereador encaminhará, por ano, um único nome de esportista homenageado a Câmara Municipal, até o dia 30 de janeiro que antecede o Ato Solene. *JS*



Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Vereador

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

*Daiva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 899
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

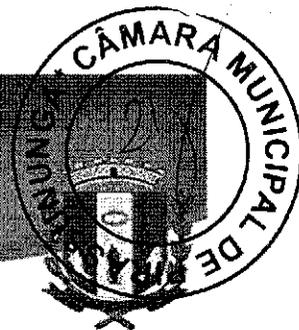


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 125, de 06 de dezembro de 2023, do **Decreto Legislativo nº 379**, de 29 de novembro de 2023, **que institui o Diploma Atleta do Ano**, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretária



Pirassununga, 06 de dezembro de 2023 | Ano 10 | Nº 125

778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 41. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Pirassununga adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução. Art. 42. Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 250 UFESP (unidades fiscais do Estado de São Paulo), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 43. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Art. 44. É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada; II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário; III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas; IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; Art. 45. A Câmara Municipal de Pirassununga poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação. Art. 46. Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2023

"Institui o Diploma Atleta do Ano". A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO. Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Diploma "Atleta do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear esportistas profissionais ou amadores da sociedade pirassununguense que se destacam no dia a dia ou prestando relevantes serviços em prol da população esportista e do desporto. Art. 2º O Diploma será concedido anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia do Esportista que se comemora em 19 de fevereiro, consoante Lei nº 8.672 de 06 de julho de 1993 (Lei Zico). Art. 3º Fara jus a homenagem o Atleta profissional ou amador que obteve destaque nos esportes ou pelos seus atos em prol da comunidade e do desporto municipal. Parágrafo Único — A homenagem poderá ser concedida igualmente à pessoa física que por seus atos e contribuições conferiu grande apoio ao esporte de Pirassununga. Art. 4º A escolha do Atleta do Ano será realizada através indicação dos Vereadores. Parágrafo Único — O Vereador encaminhará, por ano, um único nome de esportista homenageado a Câmara Municipal, até o dia 30 de janeiro que antecede o Ato Solene. Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 29 de novembro de 2023. **Cícero Justino da Silva-Vereador.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga-Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380/2023

"Institui o Diploma Servidor Municipal do Ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022." A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o "Diploma Servidor Municipal do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear servidores públicos municipais. Art 2º – A homenagem de que trata o artigo 1º será outorgada através de Diploma ao Servidor Municipal do Ano. Art 3º – A escolha do Servidor Municipal do Ano será realizada através de indicação do gestor dos seguintes Órgãos: Prefeitura Municipal de Pirassununga, Câmara Municipal de Pirassununga, Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga e Serviço de Água Esgoto de Pirassununga